



SEGUNDA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO 276/2011

AUTO DE INFRAÇÃO 514063000500-4

EMPRESA: G & A COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA

RELATOR: CONSELHEIRO EMMANUEL PACHECO LOPES

Sessão realizada em 11 de junho de 2012

ACÓRDÃO Nº 122/2012

EMENTA: ICMS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. SAÍDA DE MERCADORIAS SEM A EMISSÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS E SEM O CORRESPONDENTE RECOLHIMENTO DO ICMS INCIDENTE. FATO DETECTADO POR MEIO DO CONFRONTO ENTRE AS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES E OS VALORES INFORMADOS PELO CONTRIBUINTE CONSTANTE NA DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO ECONÔMICO-FISCAL – DIEF.

I. Houve comprovação da prática da conduta infringente descrita na autuação, devido à apresentação, pela empresa, de vendas em valores inferiores ao informados pelas administradoras de cartões, fato que demonstra a realização de saídas de mercadorias sem a emissão de documentos fiscais e, conseqüentemente, sem o recolhimento do ICMS correspondente.

II. A empresa não conseguiu afastar a presunção de ocorrência de vendas não registradas, não anexando documento algum suficiente para elidir a presente ação fiscal.

III. Recurso voluntário conhecido e não provido para manter a decisão recorrida que considerou o auto de infração procedente.

IV. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente

Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira

Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro-Relator

João José Tourinho-Conselheiro

Celso Barros Coelho Neto- Procurador do Estado